**RESOLUÇÃO INTERNA DA DIRETORIA- CRINTER**

 *Regulamenta a realização de estágios de curta duração/vivências acadêmicas, como observadores, de estudantes de medicina de instituições parceiras da Federação Internacional dos Estudantes de curso de Medicina (IFMSA), sendo sua representante local a Coordenação Local de Estágios e Vivências (CLEV) do Diretório Acadêmico Alfredo Balena (DAAB)*

*CONSIDERANDO*:

A relevância das atividades de intercâmbio entre estudantes de medicina de diferentes países como forma de crescimento científico, pessoal e cultural.

A relevância das atividades que promovem a internacionalização institucional da UFMG em geral e da Faculdade de Medicina em particular.

A necessidade da instituição em apoiar ações e atividades que promovam a autonomia e a responsabilidade do estudante.

Resolve

Estabelecer normas para a realização de estágios/vivências de curta duração, isto é, intercâmbio de estudantes para práticas/vivências, como observadores, não configurando portanto, estágios curriculares.

**Das definições**

Art. 1º:A Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina (IFMSA) é uma entidade apartidária e sem fins lucrativos, reconhecida como organização não governamental (ONG) pelas Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 1°: A organização realiza os intercâmbios profissionais (Standing Comittee On Professional Exchange - SCOPE) e de pesquisa (Standing Comittee On Research Exchange - SCORE), ambos endossados pela federação mundial de educação médica (World Federation of Medical Students - WFME).

§ 2°: A UFMG participa deste programa por meio da entidade representativa dos estudantes de medicina (Diretório Acadêmico Alfredo Balena - DAAB) por meio da sua coordenação local de estágios e vivências (CLEV). Os partícipes, por meio da CLEV/DAAB/UFMG, estabelecem um programa de intercâmbio discente para estudantes de Medicina, através da oferta de estágios/vivências de curta duração para estudantes estrangeiros, na modalidade SCOPE.

Art. 2°: As atividades das modalidades dos intercâmbios constituem:

§ 1°:No SCOPE, os participantes participam de um estágio de quatro semanas em um campo clínico ou pré-clínico previamente escolhido. A língua de ensino é o inglês ou a língua do país de acolhimento. Os estágios são puramente educacionais e os estudantes não recebem remuneração. Todos os alunos são designados para um médico supervisor, que atua como tutor e mentor.

§ 2°**:** O SCORE oferece aos estudantes de medicina a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos em sua área de pesquisa de interesse. Este programa é orientado por um professor tutor que apresenta aos estudantes de intercâmbio os princípios básicos de pesquisa (incluindo pesquisa bibliográfica, coleta de dados, redação científica, trabalho de laboratório, estatística e ética). Após a conclusão do programa, os alunos podem preparar um relatório científico escrito ou uma apresentação oral do trabalho desenvolvido.

**Das funções**

Art. 3°: São incumbências da Diretoria:

§ 1°: No início de cada semestre, caberá a Diretoria da FM-UFMG e a Diretoria do ICB-UFMG (após contato) divulgar, recrutar e incentivar o cadastro de professores tutores.

§ 2°: Caberá à Diretoria receber os cadastros feitos e encaminhá-los para o Diretório Acadêmico Alfredo Balena (DAAB).

§ 3°:Caberá a Diretoria manter um fluxo de encaminhamento de cadastro dos professores tutores.

Art. 4º**:** Caberá à cada departamento:

§ 1°: Realizar busca ativa no seu departamento, no início de cada semestre, de professores interessados em receber estudantes para participar como observadores de suas atividades nos diversos campos de prática (professor tutor).

§ 2°: O interesse dos professores deve ser registrado via preenchimento de formulário (**Anexo 1**) com os seguintes dados: Nome do professor, mês(es) disponível(is), área de atuação/projeto de pesquisa e número de vagas para cada mês. O professor poderá registrar essa atividade como atividade de orientação de estudante estrangeiro em horas/semanais. Esse documento deverá ser entregue ao DAAB até o término da segunda semana letiva do semestre.

§ 3°:Caso novas vagas surjam elas poderão ser enviadas ao DAAB no decorrer do semestre.

Art. 5°:Caberá à CLEV do DAAB:

§ 1°: Receber a lista de professores e executar toda a coordenação e organização dos fluxos de intercâmbio dos estudantes.

§ 2°: Receber semestralmente de cada departamento a relação de docentes tutores e colocá-las no edital da IFMSA.

§ 3°: Receber toda a documentação dos estudantes aprovados para o estágio e repassar a cópia impressa e/ou digital para o CRINTER.

§ 4°: Informar à cada departamento e ao CRINTER a relação de estudantes selecionados para o intercâmbio, com as respectivas áreas e períodos.

§ °5: Organizar acomodação e transporte de/para o aeroporto dos intercambistas.

§ 6°: Oferecer todo o suporte necessário aos intercambistas em relação à documentação, acomodação, seguro-saúde, alimentação, costumes e questões pessoais.

§ 7°: Entregar aos professores tutores o Termo de Compromisso referente ao Estágio oferecido, e os recolher assinado (**Anexo 3**).

§ 8°: Entregar certificado de conclusão do Estágio aos intercambistas, mediante cumprimento de pelo menos 80% da carga horária do estágio além de ter completado o *Student Handbook* (**Anexo 5**);

§ 9°: Entregar certificado de tutor ao professor que recebeu o estudante para o intercâmbio (**Anexo 8.1 ou 8.2**).

Art. 6°: Caberá ao CRINTER da Faculdade de Medicina:

§ 1°: Intermediar a comunicação entre o CLEV e o colegiado, no que se refere ao intercâmbio, disponibilizando os documentos necessários.

§ 2°: Emitir crachá pessoal para o intercambista.

§ 3°: Arquivar a documentação de cada intercambista para fins de consulta.

§ 4°: Oferecer suporte administrativo aos estudantes da CLEV.

Art. 7°: Caberá ao Professor Tutor:

§ 1°: Reunir-se com o estudante no início do estágio e elaborar o plano de atividades para as 4 semanas de estágio.

§ 2°: Acompanhar o estudante ao longo do estágio, de acordo com o plano de atividades proposta.

§ 3°: Verificar a frequência do intercambista, sendo exigido 80% da carga horária total do estágio (definida no plano de atividades) para obtenção do certificado.

§ 4°: Assinar o termo de compromisso e o certificado de participação do intercambista (**Anexo 2**), caso ele atenda as expectativas.

§ 5°: Realizar uma avaliação final sobre o funcionamento do estágio pelo Tutor (**Anexo 7**), a ser entregue à CLEV e ao CRINTER.

§ 6°: Não é obrigação do tutor dar qualquer suporte ao intercambista, de natureza diversa do estágio, sendo essa uma atribuição da CLEV.

Art. 8°: Caberá ao estudante intercambista:

§ 1°: Apresentar toda a documentação exigida para a realização do intercâmbio, entre elas a proficiência em inglês.

§ 2°: Reunir-se com o tutor para elaborar o plano de atividades.

§ 3°: Obedecer às normas de funcionamento e de conduta do estágio, zelando por todo e qualquer cenário de vivência, comprometendo-se a assinar um termo para tanto (**Anexo 2**).

§ 4°: Comparecer a no mínimo 80% da carga horária total do estágio e preencher o *Student handbook* (**Anexo 5**), e a avaliação de funcionamento do estágio pelo intercambista (**Anexo 6**) como condição para obtenção do certificado de conclusão (**Anexo 4.1 ou 4.2**).

§ 5°: Concordar com a declaração de anuência (**anexo 8**), definidora do plano de trabalho do intercambista, de sua instituição receptora onde realizará o estágio observacional, através de assinatura da declaração.

Art. 9°: Situações omissas neste regulamento serão resolvidas pela diretoria da Faculdade de Medicina, ouvidos os envolvidos.

Este regulamento entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.